



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da  
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000335

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02026/04/07000335

<b>Número / Ano</b>	000335/2026
<b>Data / Horário</b>	07/04/2026 - 12:01:13
<b>Assunto</b>	Projeto de Resolução nº 05/2026 de autoria da Mesa Diretora que: Concede cesta básica aos Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.
<b>Interessado</b>	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário;Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	Projeto de Resolução
<b>Número Páginas</b>	6
<b>Emitido por</b>	admin



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

**Concede cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.**

**Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais, resolvem propor a presente resolução:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, cesta básica aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha.

**Parágrafo Único** - Os produtos que comporão a Cesta Básica, são os constantes no Anexo I, que acompanha esta Resolução.

**Art. 2º** - A compra das Cestas Básicas serão feitas pelo Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, mediante o devido processo licitatório.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal pagará 100% (cem por cento) do valor da cesta básica.

**Art. 3º** - Será fornecida apenas uma cesta básica para cada servidor de uma mesma família e que convivam em uma mesma residência.

**Art. 4º** - Não terá direito à cesta básica o servidor que esteja em gozo de licença para tratar de interesses particulares e que estiver suspenso por pena disciplinar.

**Parágrafo Único** - O servidor admitido ou demitido somente fará jus à cesta básica se houver trabalhado fração igual ou superior à 15 (quinze) dias durante o mês anterior à distribuição da mesma.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal da câmara vigente para cada exercício financeiro.








**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 184 de 27 de junho de 2011.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês da sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 30 de Março de 2026.

  
**Francielly Moraes Pires**  
**Presidente**

  
**Sabrina dos Anjos Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

  
**Wanderson D'Ávila da Silva**  
**1º Secretário**

  
**Valdirene Maria de Oliveira Vaz1º**  
**2ª Secretária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**ANEXO I**


**PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	15 kg	Arroz tipo I
02	10 kg	Açúcar cristal
03	02 kg	Macarrão
04	02 kg	Farinha de trigo
05	01 kg	Pó de café
06	01 kg	Sal
07	04 litros	Óleo
08	01 lata de 370 gr	Extrato de tomate
09	03	Sabonete pequeno
10	05	Pedaço de sabão
11	01 pacote	Palha de aço
12	01 pct c/ 4 rolos	Papel Higiênico
13	03 kg	Feijão
14	1/2	Fubá
15	01 Kg	Farinha de milho

  
**Francielly Moraes Pires**  
Presidente

  
**Wanderson D'Ávila da Silva**  
1º Secretário

  
**Sabrina dos Anjos Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Valdirene Maria de Oliveira Vaz** 1º  
2ª Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

Bom Jesus da Penha (MG), em 30 de março de 2025.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução  
n.º 05, de 23 de março de 2025, que: Concede  
cesta básica aos servidores da Câmara Municipal  
de Bom Jesus da Penha e dá outras providências.**

Prezados colegas vereadores:

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão integral (100%) do benefício de cesta básica aos servidores da Câmara Municipal.

A proposta tem como objetivo primordial promover a valorização dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, reconhecendo a importância de suas funções para o pleno funcionamento das atividades institucionais e para a adequada prestação de serviços à coletividade.

É notório que o atual cenário econômico tem sido marcado pela elevação significativa do custo de vida, especialmente no que se refere aos gêneros alimentícios essenciais. Nesse contexto, a concessão integral do benefício de cesta básica configura-se como medida de relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para a segurança alimentar e nutricional dos servidores e de suas famílias.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, previstos na Constituição Federal, além de estar alinhada às boas práticas de gestão de pessoas no âmbito da Administração Pública.

Importa destacar que o benefício possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, não incidindo sobre



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

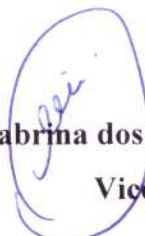
ele encargos trabalhistas ou previdenciários, desde que instituído em conformidade com a legislação vigente e observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se, ainda, que a medida não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à observância dos limites de despesa com pessoal.


Diante do exposto, entendemos que a aprovação da presente proposição representa medida justa, necessária e compatível com o interesse público, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Cordialmente,

  
**Francielly Morais Pires**  
**Presidente**

  
**Sabrina dos Anjos Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

  
**Wanderson D'Ávila da Silva**  
**1º Secretário**

  
**Valdirene Maria de Oliveira Vaz**  
**2ª Secretária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2026**

Atendendo o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000, segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Resolução nº 05/2026 que “Concede cesta básica aos Servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e dá outras providências”:

<b>Especificação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Presente Despesa	9.609,12	9.993,48	10.393,22
Previsão Orçamentária	1.814.000,00	1.886.560,00	1.962.022,40
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro	0,5297%	0,5297%	0,5297%

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, com base na estimativa de impacto, que o Projeto de Resolução tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de Março de 2026.

**Francielly Moraes Pires**  
**Presidente da Câmara**